



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/MI/2018

PROCESSO Nº 08786.001026/2017

A **Fundação Nacional do Índio - FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio (MI/RJ)**, mediante **Pregoeira** designada pela Portaria nº 94/DAGES de 14 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP**, conforme o disposto no Art. 6º do Decreto 8.538/2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O procedimento licitatório será regido pela **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e suas alterações, pelo **Decreto 8.538/2015** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04/06/2018

HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 194022

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de materiais para manutenção de imóveis**, para atender às necessidades do Museu do Índio, conforme especificações presentes no Termo de referência (Anexo I) deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **12.731,33 (doze mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

3. A despesa será coberta pelo PTRES 089635, FI999065PCP e PTRES 089637, PI FI999050ADM.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, operantes do sistema



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI).

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a FUNAI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 5.8. Empresário cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. **Empresas que não sejam enquadradas como ME e EPP, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2016.**

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total para cada item cotado**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1. A adjudicação será realizada pelo **menor preço por item**.

7.2. Não será aceita proposta com valor superior ao estimado pela Administração, em nenhum item.

7.3. Os preços deverão estar expressos em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer outra moeda ou valor além dos centavos.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3. que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei e participar na licitação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas na lei e neste Edital.
10. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.
- 10.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante, no entanto, a critério da Pregoeira tal falha poderá ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 11.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
12. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
15. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

18.1. Cada lance deverá conter, **no máximo, 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

20. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

26. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

27. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

29. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

29.1. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos **neste item** o Licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

30. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

31. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após convocação efetuada pela Pregoeira, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação de habilitação elencada na Seção X, em arquivo único, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contadas da convocação.

31.1. Na proposta, deverá a licitante especificar a **marca e modelo** de cada item cotado, bem como suas **especificações técnicas**, permitindo a averiguação entre a compatibilidade do produto ofertado e as especificações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

31.2. Poderá a Pregoeira solicitar o envio de **CATÁLOGO ou PROSPECTO** dos produtos cotados, para averiguar suas especificações.

31.2.1- Nesse caso, deverá a licitante anexar o catálogo ou prospecto no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos** após convocação efetuada pela Pregoeira.

32. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

33. Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior ao estimado em pesquisa de preços realizada pela Administração.

34. Será rejeitada a proposta que não atender às condições exigidas no Edital, apresentar preço acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 34.1.** Será considerada Proposta com preço inexequível aquela cujo licitante não venha a demonstrar, mediante solicitação da Pregoeira, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93).
- 35.** Para melhor julgamento da proposta, a Pregoeira poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo a mesma vir a ser recusada.
- 36.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNAI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.
- 37.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 38.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 39.** O licitante que deixar de enviar a proposta adequada ao lance vencedor; não apresentar proposta aceitável; não encaminhar catálogo ou prospecto quando solicitado dentro do prazo estipulado ou não corrigir ou justificar eventuais falhas em sua proposta apontadas pela Pregoeira, será desclassificado.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

- 40.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 40.1.** O licitante que não atender às exigências de habilitação ou tiver seu cadastro incompleto no Sicafe, deverá apresentar todos os documentos que supram tais lacunas, juntamente com a documentação prevista nessa seção.
- 41.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, juntamente com a proposta de preços, dentro do prazo máximo de **02 (duas) horas** após convocação:
- 41.1. 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

41.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito Negativa.

41.3. Será verificado, ainda, eventual descumprimento das vedações elencadas no item 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

41.3.1- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

41.3.2- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

42. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

43. Os originais da proposta e documentação, **quando solicitados**, deverão ser remetidos ao Serviço de Contratos e Licitações (SECOL) do Museu do Índio, localizado à Rua das Palmeiras, nº 55 – Bairro Botafogo – CEP 22.270-070 – Rio de Janeiro/RJ, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

44. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação referente à habilitação, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

45. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

46. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

47. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

48. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

49. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

49.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

50. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se o licitante não encaminhar o catálogo ou prospecto no prazo fixado neste Edital, se examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos.

51. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

52. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

52.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos franqueados aos interessados.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

56. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

SEÇÃO XII - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO

57. Cabem à Pregoeira as atribuições dispostas no **art. 11 do Decreto 5.450/2005**.

57.1. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, na ausência de interposição de recurso;

58. **Ao Diretor do MI/RJ cabe:**

58.1. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor se houver interposição de recurso;

58.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

58.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

58.4. Revogar este Pregão, caso seja considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

59. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

60. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

61. As obrigações da Contratada são aquelas elencadas no Termo de referência, Anexo I deste Edital, além de outras previstas na Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIV - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

62. As obrigações da Contratante são aquelas elencadas no Termo de referência, Anexo I deste Edital, além de outras previstas na Lei 8.666/93.

SEÇÃO XV - DA ENTREGA E VALIDADE DO MATERIAL

63. Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 63.1.** A entrega deverá ocorrer, **impreterivelmente, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, dias úteis**, no Almoarifado do Museu do Índio, localizado à Rua das Palmeiras nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-070.
- 64.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo almoxarifado do Museu do Índio ou outro representante da Administração do Museu do Índio designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 65.** Estarão sujeitos à devolução os materiais que, na entrega, não atenderem as especificações do Termo de Referência, ou apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade.
- 66.** Nos termos dos artigos **73 a 76 da Lei 8.666/1993**, o objeto desta licitação será recebido:
- 66.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - 66.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 67.** O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) em desacordo com a proposta apresentada ao MI/RJ ou catálogo fornecido pelo licitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da solicitação emitida pela Administração.
- 68.** O prazo de validade dos bens será de, no mínimo, 11 (onze) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Museu do Índio.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

- 69.** Sem prejuízo das demais sanções previstas no Anexo I, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa o licitante e a adjudicatária que:
- 69.1.** Não assinar ou não aceitar os instrumentos contratuais, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 69.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 69.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 69.4.** Não mantiver a proposta;
 - 69.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 69.6.** Comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

69.7. Fizer declaração falsa;

69.8. Cometer fraude fiscal.

70. Serão considerados inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO

71. O licitante vencedor deverá apresentar ao Serviço de Administração do MI/RJ Nota Fiscal/Fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pelo MI/RJ, no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

72. O MI/RJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

73. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

73.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

73.2. Atestação de conformidade da(s) entrega(s) do(s) produto(s);

73.3. Cumprimento das obrigações assumidas;

73.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

73.5. Comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

73.6. Inscrição válida no SICAF, comprovando a situação regular do licitante.

74. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MI/RJ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 75.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico contrato.licitacao@museudoindio.gov.br
- 76.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 77.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 78.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à Pregoeira até **3 (três) dias úteis antes da data fixada** para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico contrato.licitacao@museudoindio.gov.br.
- 79.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão, sempre que possível, disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 80.** Ao Diretor do Museu do Índio compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 81.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 82.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 82.1.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 83.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

84. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

85. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

86. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Museu do Índio sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XXI – DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro-RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

Museu do Índio/FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/MI/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção de imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ID. CATMAT	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Chave de boca 11x12 Produzida em aço robusto – vanádio, Acabamento niquelado e cromado, Medidas diferentes em cada boca, Medidas: 12 x 13 mm, Indicada para aperto e desaperto, Utilizado em porcas, parafusos quadrados ou sextavados	8338	Und	2	10,91	21,82
2	Chave de boca 12x13, Produzida em aço robusto – vanádio, Acabamento niquelado e cromado, Medidas diferentes em cada boca, Medidas: 12 x 13 mm, Indicada para aperto e desaperto, Utilizado em porcas, parafusos quadrados ou sextavados	8338	Und	2	9,99	19,98
3	Estilete Profissional Standard Desenvolvidos para o uso em grande escala no corte dos mais diversos tipos de materiais; Produzidos em alumínio injetado com forma ergonômica, são mais duráveis, robustos e leves, comprimento (mm): 170, Largura (mm): 35, Altura (mm): 20, Peso (g): 147, marca Irwin ou outra de qualidade estritamente igual ou superior	437835	Und	5	47,83	239,17
4	Jogo de chaves inglesas de quatro tamanhos: 6", 8", 10" e 12". Material do corpo da chave: Aço carbono;	441770	Jogo	5	150,61	753,05
5	Alicate de pressão, Fabricado em aço especial de alta qualidade, 2 x maior vida útil, Cortador de arames na parte interna, Capacidade de corte de arames macios de até 1/4". Marca Irwin ou outra de qualidade igual ou superior.	72494	Und	5	51,98	259,88
6	Alicate universal tamanho 7". Corpo forjado em aço especial, Cabeça e articulação lixadas, Empunhadura injetada, Articulação suave. Marca Irwin ou outra de qualidade igual ou superior.	138762	Und	5	75,26	376,28



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

7	Alicate universal tamanho 8". Corpo forjado em aço especial, Cabeça e articulação lixadas, Empunhadura injetada, Articulação suave. Marca Irwin ou outra de qualidade igual ou superior.	301253	Und	5	90,37	451,85
8	Talhadeira Chata Aço com alto teor de carbono, largura da ponta 1.1/4" - 31 mm, comprimento 12" - 304 mm, acabamento, cor amarela. Marca Vonder ou outra de qualidade igual ou superior.	32620	Und	6	13,82	82,94
9	Ponteiro de aço redondo 12", Material do ponteiro: Aço alto teor de carbono, Medida do corpo do ponteiro: 3/4" - 19 mm, Comprimento total do ponteiro: 12" - 304 mm, Perfil do corpo do ponteiro: Redondo, Acabamento do ponteiro: Pintado, Cor do ponteiro: Amarela.	329304	Und	6	11,42	68,54
10	Grampo Tipo C, "sargento", Regulável em Aço carbono, Comprimento total do grampo tipo C regulável aberto: - 250 mm. Comprimento total do grampo tipo C regulável fechado: 7.9/16" - 190 mm. Capacidade de abertura mínima do grampo tipo C regulável: 4" - 100 mm. Capacidade de abertura máxima do grampo tipo C regulável: 7" - 180 mm. Espessura do corpo do grampo: 20,8. Largura total do corpo do grampo: 106,3, marca Vonder ou outra de qualidade igual ou superior.	246230	Und	5	69,74	348,70
11	Buchas de Nylon tamanhos S4	150413	Und	100	17,09	17,09
12	Buchas de Nylon tamanhos S5	150413	Und	100	19,08	19,08
13	Buchas de Nylon tamanhos S6	150413	Und	100	19,73	19,73
14	Buchas de Nylon tamanhos S7	150413	Und	100	33,52	33,52
15	Buchas de Nylon tamanhos S8	150413	Und	100	25,50	25,50
16	Caixa de Lâmina Bi-metal Sate Flex BS1218 – Utilizado em corte de metais, Medida: 12", comprimento total: 300 mmc, serras: 24T. Marca Starrett ou outra de qualidade igual ou superior.	312078	Und	10	54,60	54,60



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

17	Cinto de segurança Ponta Garbo, tipo paraquedista, Produtos produzidos com tecnologia de ponta e altos padrões de qualidade, Confeccionado em poliéster, Ferragens bicromatizadas (proporcionam maior resistência contra a corrosão), Utilizados em retenção de quedas, posicionamento, Ajustes através de fivelas de encaixe rápido: 1 na cintura e 2 nas pernas, marca carbografite ou marca de qualidade igual ou superior	286357	Und	5	224,87	1.124,35
18	Marretas 2Kg Oitavada Cabeça forjada e temperada em aço especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica, peso: 2.25 Kg, dimensões (C x L x A): 31.00 x 13.00 x 6.00 centímetros, marca Vonder ou outra de qualidade igual ou superior.	240306	Und	5	55,45	277,27
19	Marretas 1kg Oitavada, cabeça forjada e temperada em aço especial, cabeça com acabamento jateado com partes polidas, cabo em madeira envernizada fixado por resina, comprimento da marreta: 300 mm, diâmetro do batente: 40 mm, comprimento da cabeça: 95 mm, marca Vonder ou outra de qualidade igual ou superior.	239334	Und	5	23,00	115,02
20	Martelo de Unha, diâmetro da base de Impacto 33.5-34mm, peso 1.14 kg, cabeça forjada e temperada em aço especial, cabo com acabamento em verniz. Marca Tramontina ou outra de qualidade igual ou superior.	400942	Und	5	39,05	195,25
21	Martelo de Unha 25 mm, Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, diâmetro da cabeça: 25 mm, comprimento total: 325 mm. Marca Tramontina ou outra de qualidade igual ou superior.	237399	Und	5	23,39	116,93
22	Martelo de Unha tamanho: 18mm; material do Cabo: Madeira envernizada, material da Cabeça: Aço especial, temperado, fixação: Epóxi, peso Aprox.: 260g-300g, marca Tramontina ou outra de qualidade igual ou superior	238312	Und	5	24,80	124,00
23	Jogo De Soquetes Sextavados Com 21 Peças E Maleta de alta qualidade, Fabricada Em Aço Cromo Vanádio, Acabamento Cromado, Peso Bruto: 1,285kg, Dimensão: 29x20x6cm, Soquetes 3/8: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm, Soquetes 1/4: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12mm, Catraca: 3/8, Extensão Com Passante 3/8: 75mm, Adaptador: 3/8f X 1/4m, marca Irwin ou outra de qualidade igual ou superior.	375758	Und	1	140,68	140,68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

24	Jogo de chave de boca 18 peças, tamanhos: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 20mm, 22mm, ferramentas forjadas em aço cromo vanádio acompanha estojo organizador.	393364	Und	2	362,19	724,39
25	Chave de fenda parafuso 5.5mm, tamanho do parafuso 5.5 mm, cabo bi matéria, haste em cromo-vanádio altamente durável, ponta magnética e cromada para aumentar a resistência ao desgaste, cabo de polipropileno injetável. Comprimento do cabo 150 mm Altíssima qualidade, marca Dexter ou outra de qualidade igual ou superior.	32760	Und	5	43,07	215,36
26	Corda em 100% polipropileno (PP). Bitola de 16mm (5/8"). Carretel com 78mt. Carga de ruptura 1376kgf. Aplicação: amarração e levantamento de carga em geral.	37575	Und	1	253,50	253,50
27	Lubrificante desengripante, composição destilado alifático e óleos de petróleo, inibidor de corrosão e propelente, Canudo extensor: 10 cm, Altura: 16,5 cm, Densidade: 0,82 g/ml, Solubilidade: miscível em clorofórmio, Conteúdo: 300 ml, Peso líquido: 210 g, altíssima qualidade. Marca WD-40 ou outro de mesma funcionalidade e qualidade igual/superior	150341	Und	6	33,26	199,56
28	Eletrodos para Solda 3,25 x 350 mm, de uso geral, ponta amarela para aços de baixo e médio teor de carbono, diâmetro: 3,25 mm, comprimento: 350 mm, tipo: E-6013, conteúdo: 1 Kg	18260	Kg	1	16,00	16,00
29	Painel de Andaime em Aço Carbono, Diâmetro 42,40 e espessura 2,65mm (Montantes), 1,00 x 1,00 m. Carga máx. por montante: 1500 kgf, Carga distribuída: 250 kg/m ² , Acabamento: Pintura em esmalte sintético, por imersão.	222416	Peça	25	130,20	3.255,00
30	Rodízio giratório da linha especial para andaime, construído em chapas de aço estampadas e zincadas com duas pistas de esferas, pino central rebitado, guarda pó metálico, fixação por espiga lisa maciça e freio parafuso de segurança, Capacidade de Carga (kg): 300, Material da Roda: BN – roda de borracha com núcleo em nylon	150126	Und	8	82,89	663,15
31	Rodízio de borracha para andaime tubular, diâmetro 6", ajuste com trava de segurança.	150126	Und	4	102,30	409,20



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

32	Piso antiderrapante em aço galvanizado com reforço, medidas 1m x 33 cm, para andaimes tubulares.	128864	Peça	10	194,60	1.945,97
33	Parafuso telheiro 5/16" X 110mm Galvanizado/Zincado com vedação, bitola: 5/16" x 150mm.	340698	Und	150	1,09	164,00
TOTAL						12.731,33

1.2. Estão incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, eventuais encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

1.3. Todos os materiais devem ser certificados pelo INMETRO, salvo os que comprovadamente não possuírem nenhum tipo de certificação.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. O procedimento será regido pelas normas que tratam de aquisição de bens e serviços, quais sejam, a lei nº 8.666/1993, Decreto 3.555/2000, Decreto 8.538/15, Lei 8.078/90, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela IN SLTI/MP nº 01/2010 e demais exigências do Edital e seus anexos;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA COMPRA

3.1. A compra justifica-se pela necessidade da aquisição dos materiais acima listados para suprir as demandas do Museu do Índio. Estas estão relacionadas ao fato de que a equipe de Manutenção deste Museu lida diariamente com serviços de reparos e manutenções prediais, bem como assistência – de suma importância – às exposições do Museu, participando de suas montagens e desmontagens, além de eventuais montagens de exposições itinerantes.

3.2. Graças à perspectiva de reabertura do Museu do Índio, é importante termos a equipe de manutenção bem equipada, pelo que é imprescindível que a ela disponha dos equipamentos e acessórios destinados à boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam ao Museu condições para seu pleno funcionamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- 4.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias corridos**, contados do Envio da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, 55, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-070, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, dias úteis, tel. (21) 3214-8713.
- 5.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 5.3.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.3.2. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.4. O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, assim como do(s) produto(s) em desacordo com a sua proposta, às suas custas, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Museu do Índio, sem prejuízo da aplicação de possíveis penalidades.
- 5.5. O **prazo de validade dos bens** deverá ser de, no mínimo, 11 (onze) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Museu do Índio.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Museu do Índio, que serão oportunamente designados pela Coordenação de Administração da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 6.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 6.4.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 6.5.** Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.6.** Os servidores representantes da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações da Contratante:
- 7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2.** verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Museu do Índio;

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. manter, durante toda a execução da entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da Fatura e comprovação da regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, CNDT, CEIS, nas condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

devidos pelo MI/RJ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

10.3.1. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da compra, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/MI/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(A proposta deve ser **assinada** e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo)

Ao: Museu do Índio/FUNAI

Referente ao: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2017

Prezados senhores,

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, observadas todas as condições do Edital do Pregão nº 05/MI/2018 e seus anexos.
2. O preço total para o(s) item(ns) cotado(s) é de R\$, conforme discriminado no quadro a seguir:

ITEM	Especificações Técnicas	Marca	Modelo	Qtde	Und	Valor unit	Valor total do item
---	-----	---	---	--	Und	----	----
					Und		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
4. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta e que, exceto em caso de força maior, serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Carimbo e Assinatura

DADOS DA EMPRESA

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Tel de contato:

Email: